



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

422

Contrato Nº 14/2022 - FMS

TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **DE TRANSPORTES ANATUR LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOQUIM, Estado de Sergipe, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro, CNPJ 11.270.608/0001-52, pessoa jurídica de direito Público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora **BRUNA CRUZ SANTOS** Secretária Municipal de Saúde, e a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.201.470/0001-08, com sede na A v. Paulo Barreto de Menezes, neste ato representada por Joelina Santana da Silva, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.105.357-7 SSP/SE, CPF nº 653.186.925-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **2022.0701.006** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo UTILITÁRIO, para transporte de pacientes com destino a hospitais e clínicas em Aracaju e cidades vizinhas, através do Fundo Municipal de Saúde de Boquim, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – deste contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/05/2022 e encerramento em 13/01/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO 223

57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0701	10.301.0007	2038	33903900	1600

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se

Contrato n.º 13/2022 – FMS
Fundo Municipal de Saúde de Boquim – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.

definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), 13 de maio de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

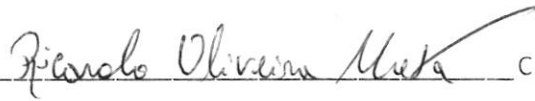
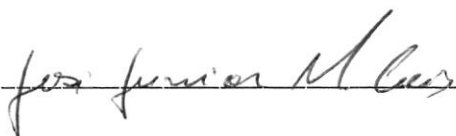
DOCUMENTO 326


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BRUNA CRUZ SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar
CONTRATANTE


EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA
JOELINA SANTANA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  C.P.F. 082.196.005-54
2.  C.P.F. 021.874.235-98



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº 227

ANEXO I

NÚMERO	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT DE MESES.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO, CAPACIDADE MINIMA DE 07 PESSOAS, 0 KM, COR BRANCA, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01	08	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00

